



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1858 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração no artigo 1º e 2º da Lei nº 1712 de 22 de abril de 2015 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1712 de 22/04/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada como **“Rua Enid Cunha Almeida”**, a via que interliga a Rodovia João do Amaral Gurgel até a divisa com a propriedade do Sr. Luiz Eduardo Cunha Almeida, antiga estrada das Cascalheiras, no Município de Jambeiro”.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1712 de 22/04/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica denominada como **“Rua Benedita da Cunha Siqueira Ribeiro”**, via que interliga a agora Rua Enid Cunha Almeida a propriedade do Sr. Luiz Eduardo Cunha Almeida conforme mapa anexo ao presente projeto”.

Artigo 3º- As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL